



**Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**PARECER CONCLUSIVO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº 01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2022 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 47.609.482/0001-45, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Ferreira da Rocha, nº 66 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista, endereço eletrônico: <https://www.acippcasaabrigo.com.br/>

Sua **finalidade estatutária** conforme art. 2º: a) proteger e amparar crianças e adolescentes, cujos direitos básicos estão violados ou ameaçados e/ou em situação de risco pessoal e social; b) manutenção e qualidade dos vínculos familiares e comunitários; c) propiciar atividades de educação, cultura e desporto, saúde e nutrição, trabalho e profissionalização, recreação, lazer e habitação que respondam aos interesses das várias faixas etárias da população carente; d) viabilizar a execução de programas, bem como as parcerias com empresas e entidades particulares, privadas e organizações governamentais e não governamentais; e) proporcionar acolhimento, atendimento, assistência e acesso aos serviços de saúde para crianças e adolescentes vivendo e convivendo com HIV/AIDS, minimizando os agravos físicos e psíquicos decorrentes de uma perda.

**Objeto:** Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.

II, III e IV— relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

<b>Lei autorizadora nº. 3.443, de 22 de março de 2022 – TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022</b>			
<b>Tipo de concessão: Termo de Fomento</b>			
<b>Fonte de recursos: 02 - ESTADUAL</b>			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
3448/01	31/03/2022	4.612,17	13/05/2022
3448/02	31/03/2022	4.612,15	
3448/03	31/03/2022	4.612,15	
3448/04	24/05/2022	4.612,15	
3448/05	28/06/2022	4.612,15	15/09/2022
3448/06	13/07/2022	4.612,15	
3448/07	23/08/2022	4.612,15	
3448/08	25/08/2022	4.612,15	
3448/09	04/10/2022	4.612,15	31/01/2023
3448/10	01/11/2022	4.612,15	
3448/11	10/11/2022	4.612,15	
3448/12	16/12/2022	4.612,14	
(=) Total de repasse		55.345,81	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		357,00	
(=) <b>Total de Recursos Públicos</b>		<b>55.702,81</b>	
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos		55.702,81	
(=) <b>Saldo de recursos públicos não utilizado</b>		<b>0,00</b>	



# Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

A entidade aplicou no objeto do repasse:

Despesas	Repassadas	Realizadas	Resultado
Despesas com Pessoal	33.207,49	42.196,82	-8.989,33
Material de Consumo	11.069,16	9.832,36	1.236,80
Serviços de Terceiros	11.069,16	3.673,63	7.395,53
<b>TOTAL</b>	<b>55.345,81</b>	<b>55.702,81</b>	<b>-357,00</b>
(+) Rendimentos de aplicação financeira			357,00
(=) Saldo de recursos públicos não utilizado			<b>0,00</b>

V – não houve glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

VI – Conforme relatórios apresentados as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

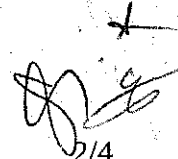
Conforme relatório das ações desenvolvidas a Entidade realiza o serviço de acolhimento conforme resoluções da Política Nacional de Assistência e ECA – Estatuto da Criança e Adolescente. Acolheu, ofereceu abrigo e proteção às crianças e adolescentes, mantendo sua integridade física e moral, além de proporcionar melhorias das condições de vida, conforto e segurança dos acolhidos, acompanhamento de frequência escolar e atividades profissionalizantes e/ou para o mercado de trabalho, além de trabalhar com a rede de serviço Socioassistencial de garantia de Direitos.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda mediante manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.

VII – O recurso repassado a título de termo de fomento, destinou-se a custeio (manutenção do serviço de proteção social) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se totalmente os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional De Contabilidade;

IX – prejudicado;

  
2/4



# Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirasé Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escrivão I, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

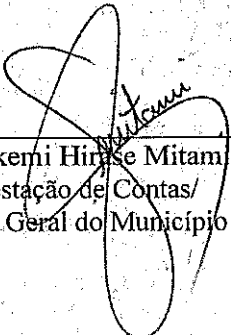
XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários.

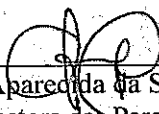
Apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2022.

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável.**

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2023.

  
Lúcia Akemi Hirasé Mitami  
Prestação de Contas/  
Controlador Geral do Município

  
Cátia Aparecida da Silva  
Gestora das Parcerias/  
Diretora do Depto. de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de



**Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Fomento nº 13/2022, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP, exercício de 2022.

Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Ciente: 27/06/23

Assinatura: Edna Maria

Presidente: Edna Maria Bomfim de Lima